



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

LEI Nº 341/2.004

de 18 de agosto de 2.004

“Fixa subsídios para os detentores de mandato eletivo do Legislativo e do Executivo, para a próxima legislatura”.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, em parcela única, será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), respectivamente.

Art. 2º. O subsídio mensal dos Vereadores, em parcela única, será de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

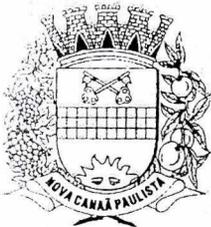
§ 1º. O Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara terá subsídio diferenciado e será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), também em parcela única.

§ 2º. O Vereador que deixar de comparecer à Sessão ou, comparecendo, não participar das votações plenárias, se houver, terá descontado 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º. Para fins de recebimento de subsídio integral, considerar-se-á como se em efetivo exercício estivesse o Vereador licenciado por moléstia e para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município devidamente comprovado.

Art. 3º. As sessões extraordinárias não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revisados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
18 de Agosto de 2.004.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio. Afixada no local de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO